

BANCO MODAL S.A.
CNPJ/ME nº 30.723.886/0001-62
NIRE 333.0000581-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

O **BANCO MODAL S.A.** (B3: MODL11), sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, bloco 01, bairro Botafogo, CEP 22250-040 ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), no artigo 2, inciso XV da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução da CVM n.º 567, de 17 de setembro de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 567"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou um Programa de Recompra de Units da Companhia ("Programa de Recompra").

Objetivo

O Programa de Recompra tem por objetivo a aquisição de Units de emissão da Companhia (representativas de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia), respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis, para permanência em tesouraria, posterior cancelamento ou ainda, eventual recolocação das Units no mercado. Os efeitos econômicos esperados são: a) maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital; e b) maior retorno financeiro aos acionistas, uma vez que as Units adquiridas são retiradas de circulação e o montante destinado aos dividendos/juros sobre o capital próprio passam a ser distribuídos para uma quantidade menor de Units.

Ações em circulação e em tesouraria

Nesta data, a Companhia possui 104.004.989 (cento e quatro milhões, quatro mil e novecentas e oitenta e nove) ações ordinárias e 208.009.973 (duzentos e oito milhões, nove mil e novecentas e setenta e três) ações preferenciais de emissão do Banco em circulação ("Ações em Circulação"). O Banco não possui valores mobiliários em tesouraria nesta data.

Quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas

A Companhia poderá adquirir até 10.400.498 (dez milhões, quatrocentos mil, quatrocentas e noventa e oito) Units, correspondentes a até 10,0% das Ações em Circulação e a até 4,43% da totalidade das ações emitidas pelo Banco. A Companhia não possui valores mobiliário em tesouraria.

Preço e modo de aquisição



As operações de aquisição serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, Mercadorias e Futuros (“B3”), a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

Destinação dos recursos auferidos, se for o caso

As Units adquiridas no âmbito deste Programa de Recompra serão mantidas em tesouraria, canceladas ou recolocadas no mercado. Caso seja aprovada a alienação de ações, os recursos auferidos serão destinados às operações da Companhia.

Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas

O prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas é de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 junho de 2021, tendo como termo final o dia 28 de junho de 2022, cabendo à Diretoria da Companhia definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

Instituições intermediárias

As aquisições de Units de emissão da Companhia serão realizadas exclusivamente na B3, a preços de mercado, com a intermediação da **(i) Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01, situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, bloco 01, bairro Botafogo, CEP 22250-040.; **(ii) Credit Suisse (Brasil) S.A. CTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 12º andar, CEP 04542-000; e **(iii) Itaú Corretora de Valores S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500 – 3º andar, 04538-132.

Recursos disponíveis

A recompra de units será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis na conta de Reserva de Capital, observado o disposto na Instrução CVM 567, que conforme informações financeiras referentes à 31.03.2021, totalizam R\$ 278.732.185,24. A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias units deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para o Banco, da titularidade das units de sua emissão.

Valores projetados do resultado do exercício

Não será admitida a utilização de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra.

Verificações da diretoria

A Diretoria somente poderá efetivar as aquisições se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que: (a) a liquidação de cada operação em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) na hipótese de verificação de existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do restante do exercício social.

Direitos das ações mantidas em tesouraria

Nos termos da legislação aplicável, as ações subjacentes às Units, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direitos patrimoniais ou políticos. Consoante o § 2º do art. 10 da Instrução CVM 567, as ações em tesouraria serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.

Bonificação em ações, grupamento e desdobramento

Caso venha a ser aprovado qualquer grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da Companhia, o número de ações subjacentes às Units em tesouraria será alterado de maneira a corrigir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria em poder da Companhia, sem que isso tenha como consequência a modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição.

Informações Adicionais A Ata de Reunião do Conselho de Administração que aprovou o Programa, bem como as informações exigidas pelo Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, encontram-se disponíveis nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.modal.com.br). A Diretoria da Companhia estabelecerá a oportunidade e a quantidade de ações a serem adquiridas em observância aos limites e ao prazo de vigência estabelecidos no Programa de Recompra e na regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021

Bruno José Albuquerque de Castro
Diretor de Relações com Investidores